



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### E M E N T A

## PROCESSO Nº 17307/20

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.*

## ACÓRDÃO AC1 - TC 02084/22

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 17307/20

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. NOME: Maria do Livramento Costa  
03.02. IDADE: 65, fls.04.  
03.03. CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
03.04. LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde  
03.05. MATRÍCULA: 2348  
03.06. DA APOSENTADORIA:  
03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais  
03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03  
03.06.03. ATO: Portaria nº A - 0053/2020, fls. 44.  
03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: DÍEGO DE FRANÇA MEDEIROS – SUPERINTENDENTE  
03.06.05. DATA DO ATO: 01 DE SETEMBRO DE 2020, fls. 44  
03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 22 DE SETEMBRO DE 2020, fls. 45

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 53/57, destacando a necessidade da notificação da autoridade previdenciária, para que tomasse as medidas sugeridas no relatório.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos pedido de prorrogação de prazo, o qual foi deferido pelo Relator.

Em seguida a autoridade previdenciária anexou aos autos defesa, através do documento nº 77450/21.

Ao analisar a defesa anexada, a Auditoria sugeriu nova notificação da autoridade previdenciária, para que atendesse às solicitações feitas no relatório de fls. 81/83.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 21361/21.

Ao analisar a defesa anexada, a Auditoria entendeu que não foi sanada a irregularidade antes suscitada, por tanto sugeriu a negativa do registro do ato concessório.

Chamado a se manifestar o Ministério Público junto ao Tribunal, da Lavra do Procurador LUCIANO ANDRADE FARIAS, por meio do Parecer nº 2020/2020, opinou pela concessão do respectivo registro do ato aposentatório da servidora Maria do Livramento Costa, fls. 44.

### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

Parecer oral, na sessão, em desacordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Livramento Costa, formalizado pela Portaria nº A - 0053/2020, fls. 44, com a devida publicação no Diário Oficial do Município (22/09/2020), estando correta a sua fundamentação (Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 17307/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Livramento Costa, formalizado pela Portaria nº A - 0053/2020, fls. 44, supra caracterizado.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota  
João Pessoa, 06 de outubro de 2022

Assinado 7 de Outubro de 2022 às 12:05



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 7 de Outubro de 2022 às 14:57



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO